



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 57/2023/GP

Luiz Alves/SC, 22 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação Cultural Artística Jesus de Nazaré - ACAJEN, mediante a celebração de termo de fomento entre a entidade e o Município de Luiz Alves*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação Cultural Artística Jesus de Nazaré - ACAJEN, mediante a celebração de termo de fomento entre a entidade e o Município de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural Artística Jesus de Nazaré - ACAJEN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.573.254/0001-83, com sede no Município de Luiz Alves, na Avenida Vereador José Augusto Köhler, n.º 300, Vila do Salto.

Art. 2º O objeto do Termo de Fomento consiste na cooperação financeira, com a transferência de recursos da Prefeitura à Associação Cultural Artística Jesus de Nazaré - ACAJEN, para realização da 7ª Edição da encenação teatral de “A vida de um Jovem Galileu” a ser executado no dia 07 de abril de 2023.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, para custear despesas constantes no Plano de Trabalho da parceria.

Art. 3º A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 4º As despesas para execução da parceria serão contabilizadas à conta do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2023, que *“Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação Cultural Artística Jesus de Nazaré - ACAJEN, mediante a celebração de termo de fomento entre a entidade e o Município de Luiz Alves”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo Municipal à Associação Cultural Artística Jesus de Nazaré - ACAJEN, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realização da 7ª Edição da encenação teatral de “A vida de um Jovem Galileu” a ser realizado no dia 07 de abril de 2023, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014.

A 7ª Edição da encenação teatral de “A vida de um Jovem Galileu” busca a integração social, formação de valores, normas, princípios e boas condutas, seja com os próprios participantes ou com o espectador, eis que o evento exterioriza a Páscoa, feriado que celebra a ressurreição de Jesus.

O espetáculo acolhe cerca de quatro mil espectadores da cidade de Luiz Alves e cidades vizinhas, como Blumenau, Ilhota, Gaspar, Navegantes, Itajaí, Barra Velha, São João do Itaperiú, Balneário Piçarras, dentre outras.

Dessa forma, além de reunir a comunidade local, o evento reunirá pessoas de cidades vizinhas, de modo a promover a cultura, o turismo e o lazer, assim como relevante movimentação econômica no Município.

Por fim, justifico a solicitação da apreciação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa em Regime de Urgência, tendo em vista a data da realização do evento e os vários trâmites administrativos a serem realizados após a aprovação deste Projeto, que consistem em pareceres e envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal